



BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CNPJ/MF Nº. 04.913.711/0001-08
NIRE 15300000114



acordo com julgamento da Administração do Banco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação às operações, aos devedores e aos garantidores, observando sua classificação em nove níveis, sendo "AA" (risco mínimo) e "H" (risco máximo) e a avaliação da Administração Banco quanto ao nível de risco.

As operações de crédito são registradas a valor presente, calculadas pro rata dia com base no indexador e na taxa de juros pactuados. A atualização das operações de crédito vencidas até o 59º dia é contabilizada em receitas de operações de crédito e a partir do 60º dia em rendas a apropriar, as mesmas serão apropriadas ao resultado somente quando efetivamente forem recebidas.

Os riscos das operações ativas renegociadas são definidos conforme critério da Resolução CMN nº 2.682/1999, ou seja, permanecem no rating que se encontravam antes da renegociação e as renegociações de operações de crédito que foram anteriormente baixadas contra a provisão, que estavam em contas de compensação, são classificadas como nível H. Os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente serão reconhecidos como receita quando efetivamente recebidos.

As operações em atraso classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por seis meses, quando, então, são baixadas contra a provisão existente e controladas em conta de compensação por, no mínimo, cinco anos.

h. Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

A provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito é apurada em valor suficiente para cobrir prováveis perdas, conforme as normas do CMN/BACEN, associadas a avaliações procedidas pela Administração do Banco na determinação dos riscos de crédito.

Em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito é considerada suficiente pela Administração do Banco e atende ao requisito mínimo estabelecido pela Resolução CMN nº 2.682/1999 (Nota 7.2).

i. Outros Créditos – Operações com Cartão de Crédito

Os valores a faturar estão representados por valores a receber dos usuários de cartão de crédito pela utilização em estabelecimentos conveniados às bandeiras MasterCard e Bcard (bandeira própria). Estes valores são contabilizados em valores a receber relativos a transações de pagamento (Nota 8c).

j. Outros valores e bens

Compostos, basicamente, por bens não destinados a uso, correspondentes a imóveis disponíveis para venda, classificados como bens recebidos em dação em pagamento e registrados pelo valor contábil do empréstimo ou financiamento, os quais são ajustados a valor de mercado por meio de provisão por desvalorização, de acordo com as normas vigentes; e despesas antecipadas, correspondentes a aplicações de recursos cujos benefícios decorrentes ocorrerão em exercícios futuros.

k. Investimentos

Os investimentos estão registrados inicialmente pelo custo de aquisição, retificados por provisões para perdas por desvalorização, quando aplicável.

l. Imobilizado de uso

Corresponde aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram os riscos, benefícios e controle dos bens para a entidade.

O ativo imobilizado do Banco é demonstrado ao custo de aquisição, deduzido da respectiva conta de depreciação, cujo valor é calculado pelo método linear às seguintes taxas anuais: imóveis de uso 4% ao ano; instalações, móveis, equipamentos de uso, sistemas de segurança e comunicações 10% ao ano; sistemas de transporte 20% ao ano; e sistemas de processamento de dados 20% ao ano e ajustado por redução ao valor recuperável (impairment), quando aplicável.

A Administração do Banco entende serem essas taxas que melhor espelham a depreciação do seu imobilizado pelo uso, ação do tempo e desgaste por obsolescência. A composição dos valores dos custos dos bens e suas depreciações correspondentes estão

apresentadas na Nota 09.

m. Intangível

O intangível corresponde aos ativos não monetários identificáveis sem substância física, adquiridos ou desenvolvidos pela instituição, destinados a manutenção do Banco ou exercido com essa finalidade, de acordo com a Resolução CMN nº 4.534, de 24 de novembro de 2016.

Esse grupo está representado por aquisição de software. São registrados ao custo, deduzido da amortização pelo método linear durante a vida útil estimada (20% ao ano), a partir da data da sua disponibilidade para uso e ajustado por redução ao valor recuperável (impairment), quando aplicável.

Gastos com o desenvolvimento interno de software são reconhecidos como ativo quando é possível demonstrar a intenção e a capacidade de concluir e utilizar tal desenvolvimento, bem como mensurar com segurança os custos diretamente atribuíveis ao intangível. Tais custos são amortizados durante sua vida útil estimada, considerando os benefícios econômicos futuros esperados. A amortização é calculada pelo método linear às taxas divulgadas na Nota 09.

n. Redução ao valor recuperável de ativos ("impairment")

Uma perda é reconhecida caso existam evidências claras de que os ativos estão avaliados por valor não recuperado. A partir do exercício de 2008, esse procedimento passou a ser realizado, no mínimo, anualmente. Eventuais perdas, quando identificadas, são reconhecidas no resultado.

o. Depósitos e captações no mercado aberto

Depósitos e captações no mercado aberto são demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base pro rata dia.

A composição dos papéis registrados em depósitos e captações no mercado aberto, bem como seus prazos e valores contabilizados em contas patrimoniais e de resultado, estão apresentados na Nota 10.

p. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

Ativos e passivos contingentes referem-se ao reconhecimento de direitos e obrigações potenciais decorrentes de eventos passados e cuja ocorrência depende de eventos futuros. A mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e contingências passivas são efetuadas de acordo com os critérios definidos na Deliberação CVM nº 594/09 e Resolução CMN nº 3.823/09, que determinam:

- Os passivos contingentes decorrem, basicamente, de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal dos negócios movido por terceiros, ex-funcionários e órgãos públicos, em ações cíveis, trabalhistas e tributárias. Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores legais e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações e que o montante das obrigações possa ser estimado com suficiente segurança. Os valores das contingências são quantificados utilizando modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e valor.

- O passivo relacionado à obrigação legal em discussão judicial é uma obrigação presente, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos do Banco capazes de gerar benefícios econômicos. Os valores registrados no passivo relacionados às ações civis públicas, representados por decisões favoráveis, provisórias ou definitivas, serão mantidos pelo prazo prescricional de 5 anos do direito a execução.

- Obrigações legais, fiscais e previdenciárias são derivadas de processos judiciais relacionados às obrigações tributárias, cujo objeto de contestação é sua legalidade ou constitucionalidade, que, independentemente da avaliação acerca da probabilidade de sucesso, têm os seus montantes reconhecidos, quando aplicável, integralmente nas Demonstrações Contábeis.

O detalhamento dos processos judiciais, bem como a segregação e movimentação dos valores registrados, por natureza, está apresentado na Nota 12.

q. Tributos

As provisões para imposto de renda, contribuição social, PIS/PASEP, COFINS e ISS, constituídas às alíquotas a seguir discriminadas, con-